

Rua: Dom Antonio Galvão, 95 – V Gumercindo – Cep 041-040 Fones: 5591-2030 – São Paulo - SP

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO EM 2024 DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR

A Diretoria de Ensino – Região Centro Sul torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e na Resolução SEDUC – N° 41 de, 15-09-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2023 de DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR para atuação em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, das escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, previsto no Edital Diretor 3.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuarem nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, para o ano letivo de 2024 terão inscrições no período de 06/06/2024 às 12 horas do dia 13/06/2024 conforme inciso III.
- As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino (https://decentrosul.educacao.sp.gov.br), onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.
- 3 Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicação Exclusiva- RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.
- 4 Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva- GDE no valor de:
 - 4.1 R\$3.120,00 (três mil reais) a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais



Rua: Dom Antonio Galvão, 95 – V Gumercindo – Cep 041-040 Fones: 5591-2030 – São Paulo - SP

do Programa Ensino Integral - PEI, conforme disposto no artigo 47 desta lei complementar.

Parágrafo único - Considera-se integrante de equipe gestora o Diretor Escolar e o Diretor de Escola, assim considerados os titulares de cargo ou os designados para responder pelas atribuições de cargo vago, e os docentes designados nas unidades escolares para as funções previstas no artigo 7º desta lei complementar e no artigo 5º da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997.

- Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.
- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, bem como os docentes que foram cessados durante o ano de 2023, nos termos do artigo 11 Decreto 66.799/2022, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2023.
- 7 Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL 2 Edição/2023, com conceito satisfatório.

II - DOS REQUISITOS

- -- Para participar do processo de credenciamento para atuação como **Diretor Escolar** poderão:
- 1.1 Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- 1.2 Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- 1.3 Professores Educação Básica I;
- 1.4 Professores Educação Básica II; e
- 1.5 Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.
- Parágrafo 1º ter no mínimo 3 anos de experiência na docência na rede estadual de ensino e comprovar conhecimentos em gestão escolar mediante apresentação de uma das seguintes formações:
 - 1.1 diploma de pedagogia;



Rua: Dom Antonio Galvão, 95 – V Gumercindo – Cep 041-040 Fones: 5591-2030 – São Paulo - SP

- 1.2 especialização em gestão escolar, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas;
- 1.3 diploma/certificado de mestrado ou doutorado na área da educação com foco em gestão escolar.
- 1.4 No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

III – DA INSCRIÇÃO

- A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 A Inscrição ocorrerá no período de **06/06/2024** às **12 horas do dia 13/06/2024**, via Formulário Online, disponibilizado no link apenas para as vagas publicadas no Anexo I.

a) Diretor de Escola/Diretor Escolarhttps://forms.gle/yw5shBi1PrsE9Jvo7

- O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.
- 4 O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.
- 5 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:
 - a se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa (**Homologado com Certificado**)

Souza" (EFAPE); ou

b se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.



Rua: Dom Antonio Galvão, 95 – V Gumercindo – Cep 041-040 Fones: 5591-2030 – São Paulo - SP

- 6 O candidato, de que trata o item "5.1" deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.
- 7 Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item 5.b deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 No período de **14/06/2024** a **20/06/2024**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", para prosseguimento nas demais etapas do processo.
- 2. O processo seletivo contará com as seguintes etapas, no período de 17/06/24 a 25/06/24 em datas previamente definidas:
- 2. 1. Análise de perfil profissional;
- 2.2. Avaliação de resultados educacionais;
- 3.3. Entrevista.
- 3 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:
- 3.1 a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- 3.2 o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022;
- 3.3 a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 3.4 a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- 3.5 a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.
- 3.6 -. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo



Rua: Dom Antonio Galvão, 95 – V Gumercindo – Cep 041-040 Fones: 5591-2030 – São Paulo - SP

- 3.7 A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
- 4.- Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
- 4.1. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
- 4.2- . a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 4.3. o histórico funcional e de curriculum vitae.
- 4.4. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
- 4.5. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
- 5 Previamente à designação, do integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar:
- I declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10- 1968;
- IV anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- V declaração de horário para fins de acumulação remunerada.
- 6 Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao candidato a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.
- 7 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.
- 8 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação anuência do Dirigente Regional de Ensino, ouvido o Supervisor da unidade de origem, ao qual esteja subordinado no momento do pedido.



Rua: Dom Antonio Galvão, 95 – V Gumercindo – Cep 041-040 Fones: 5591-2030 – São Paulo - SP

9– O resultado do credenciamento será publicada no dia **20/06/2024**, no site https://decentrosul.educacao.sp.gov.br.

V- DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação do credenciamento, do dia **20/06/2024** até às **14 horas do dia 21/06/2024**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail/link equipepeicts@gmail.com
- 2 Os recursos serão analisados no período de 20 à 22/06/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail.
 Resultado Final Pós-Recurso será publicada no site
 https://decentrosul.educacao.sp.gov.br, no dia 23/06/2024.

VI – DA DESIGNAÇÃO

- 1 Os candidatos credenciados serão convocados para continuidade do processo durante os dias 24/06/2024 a 28/06/2024, mediante publicação da convocação para atendimento do item 2 do Cap. IV deste edital no site https://decentrosul.educacao.sp.gov.br, indicando o dia, horário e local da sessão.
- O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.
- Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 4 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- 4.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 4.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 É de responsabilidade do candidato:
- 2 Incluir os documentos em PDF constantes no Parágrafo 1º do Cap. II − Exceto Diretores Titulares; item 5 do Cap III e Item 4.3 do Cap. IV.
- Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino
 (<u>https://decentrosul.educacao.sp.gov.br</u>), as publicações correspondentes a este Processo.



Rua: Dom Antonio Galvão, 95 – V Gumercindo – Cep 041-040 Fones: 5591-2030 – São Paulo - SP

- 1.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2 . Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 2.1 A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Região Centro Sul, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos CGRH, conforme o caso.

ANEXO I

VIII - Vagas Remanescentes 2024 - atualizadas em 04/06/2024

Unidade Escolar	' '	Vagas Remanescentes
EE Oswaldo Guerner Gonzalez	Diretor de Escola/Diretor Escolar	01

Orientamos que o candidato atenda data e horários estipulados no edital, munidos de identificação pessoal oficial.

Obs. I - Não serão aceitas procurações;

Comissão de Credenciamento e Atribuição/Alocação PEI – DER Centro Sul

Publicado em 05/06/2024